



Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS EDITAL ELEITORAL Nº2 - A

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins Dra. REGINA FERREIRA RODRIGUES, COREN-TO 93.936-ENF, nomeada pela portaria Nº 147/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 30, observadas as disposições dos artigos 15 e 29. do Código Eleitoral do Sistema COFEN/CORENS, instituído pela Resolução COFEN 523/2016. Torna público os deferimentos e indeferimentos das inscrições dos candidatos aos cargos de Conselheiros do COREN/TO, para o pleito eleitoral do triênio 2019/2022. As eleições ocorrerão em 03/09/2019, terça-feira, exclusivamente via internet, no período de 08:00 horas estendendo-se por 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com artigo 32 da Resolução COFEN 523/2016. sendo as chapas e seus integrantes assim descritos:

DO QUADRO I

A) DEFERIMENTO da Chapa representada pela Enfermeira Ana Paula Delfino de Almeida Cecco, COREN/TO Nº 716.483-ENF e pela substituta Samyra Maria Alves de Araújo, COREN-TO Nº 25.77.21-ENF, composta pelos seguintes membros: CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS: Ana Paula Delfino de Almeida Cecco, COREN-TO Nº 716.483-ENF, Samyra Maria Alves de Araújo, COREN-TO Nº 25.77.21-ENF e Samara Cardoso Cavalcante, COREN-TO Nº 224.977-ENF CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTE: Gizele Rodrigues de Souza Machado, COREN-TO Nº 191.876-ENF, Davyd Christyan de Menezes Ferreira Leal, COREN-TO Nº 091.090-ENF e Osmar Negreiro Filho, COREN-TO 123.833-ENF.

B) INDEFERIMENTO da Chapa representada pela Enfermeira Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, COREN-TO Nº 122.726-ENF, e pelo substituto Celbene Rodilha da Silva COREN-TO Nº 128.334-ENF, composta pelos seguintes membros: CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS: Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, COREN-TO Nº 122.726-ENF, Luana Bispo Ribeiro, COREN-TO Nº 297.529-ENF, João Henrique Cardoso Ribeiro, COREN-TO Nº 81.950-ENF. CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTE: Celbene Rodilha da Silva COREN-TO Nº 128.334-ENF, Cassiano da Silva Milhomem, COREN-TO Nº 434.186-ENF e Noandra Pedrosa Souza, COREN-TO Nº 150.044-ENF.

Após análise sobre o pedido de impugnação apresentado pela representante de Chapa Ana Paula de Almeida Delfino Cecco, com fulcro no artigo 30 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, contra o deferimento de inscrição da Chapa Representada pela Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, Quadro I, a Comissão Eleitoral do COREN/TO conclui pelo **acolhimento** do pedido de impugnação levando em consideração que o candidato **CASSIANO DA SILVA MILHOMEN (Quadro I)** não atende ao disposto no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem em seus Artigos 4 e 12, III (**inscrição definitiva até a data do Edital Eleitoral Nº 1**), no

respectivo prazo a que pretende concorrer de no mínimo 3 (três) anos no Conselho do Estado onde pretende concorrer às Eleições, bem como desobedeceu os artigos 19, 20, 21 § 1º (Resolução Cofen nº 0580/2018) e § 2º, 22 parágrafo único, uma vez que o candidato só realizou a regularização da sua inscrição definitiva na data de **28/04/2016**, tendo sua carteira profissional emitida em 05/05/2016 e o **Edital Eleitoral Nº 1** foi publicado no Diário Oficial da União em **05/04/2019**. Assim, o **candidato ora citado só cumpriria 3 (três) anos de inscrição definitiva em 05/05/2019**.

DO QUADRO II/III

C) DEFERIMENTO da Chapa representada pelo Técnico de Enfermagem Joicy Princeza de Portugal, COREN/TO Nº 415.378 –TEe pela substituta Ivone Borges da Silva, COREN/TO Nº 125.338-TE composta pelos seguintes membros: CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS: Joicy Princeza de Portugal, COREN-TO Nº415.378-TE e Ivone Borges da Silva, COREN-TO Nº125.338- TE. CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTEs: Rosirene Ribeiro Fernandes Barbosa, COREN-TO Nº 673.37-TE e CleziaCursino de Andrade, COREN-TO Nº 552.745-TE.

D) INDEFERIMENTO da Chapa representada pela Técnica de Enfermagem: Irismar da Silva Vieira, COREN-TO Nº 659.127-TE e pela substituta Natalia Pereira da Silva, COREN-TO Nº 816.803-TE, composta pelos seguintes membros: CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS: Irismar da Silva Vieira, COREN-TO Nº 659.127-TE e Natalia Pereira da Silva, COREN/TO Nº 816.803- TE. CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTEs: Justina Neta Nunes de Barros Silva, COREN-TO Nº 138.332-TE e Sandra Regina Valeijo, COREN-TO Nº 089.282-TE.

Após análise sobre o pedido de impugnação apresentado pela representante de Chapa Ana Paula de Almeida Delfino Cecco, com fulcro no artigo 30 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, contra o deferimento de inscrição da Chapa Representada pela Irismar da Silva Vieira, Quadro II/III, a Comissão Eleitoral do COREN/TO conclui pelo **acolhimento** do pedido de impugnação levando em consideração que o candidata **SANDRA REGINA VALEIJO (Quadro II/III)** não atende ao disposto no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem em seu artigos 4 e 13, VIII (**carteira de identidade profissional com validade vencida**) tendo sido regularizado e emitida em **22/04/2019**, comprovando-se com a fl.461 dos autos; a candidata **NATALIA PEREIRA DA SILVA (Quadro II/III)** não atende ao disposto no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem em seu artigos 4 e 13, VIII § 1º. **II (carteira de identidade profissional com validade vencida), venceu em 23/02/18 e foi renovada em 09/04/19** logo, na publicação do **Edital Eleitoral Nº1 (05/04/19-DOU) estava vencida** conforme consta na fl. 408 dos autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nada mais.

Palmas-TO, 11 de junho de 2019.

REGINA FERREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-TO 93.936